

LEI Nº 1.211, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera a redação do art. 2º da Lei 1.183 de 14 de junho de 1993, que fixa tetos para abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 1.183 de 14 de junho de 1993 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Os limites indicados no artigo anterior poderão ser elevados em até 50% (cinquenta por cento) na hipótese de a previsão de excesso de arrecadação ultrapassar os valores indicados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 02 de dezembro de 1993.

GERMIN LOUREIRO